

Lei nº 72, de 11 de outubro de 1956.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Inhuma a adquirir terreno para construção de um Grupo Escolar."

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Inhuma autorizada a adquirir do Senhor José Isaac Sobrinho, um terreno destinado à construção de mais um Grupo Escolar nesta cidade.

Art. 2º - O terreno em referência deverá ter área mínima de 7.860 metros quadrados e estar colocado dentro dos seguintes divisões: 60,00 mts de frente pela rua Presidente Vargas; 131,00 mts pelo lado direito com a rua "Dois" e 131,00 mts pelo lado esquerdo com a rua "Um".

Art. 3º - O preço da referida área será de, no máximo, cr. \$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzéis), ficando a Prefeitura Municipal autorizada a emitir títulos de crédito, em favor do vendedor até a importância correspondente à compra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as dis-

bonicões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambos,  
em 11 de outubro de 1956 -

*Sebastião de Fátima*  
- Prefeito Municipal -

*J. Gu*  
- Secretário -